



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

LEI MUNICIPAL 502/2000, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

Autoriza a doação de um terreno à Secretaria de Educação Básica do Estado do Ceará para o fim específico de construção de uma Escola com 08(oito) salas de aula, e demais dependências destinada ao Ensino Fundamental e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BELA CRUZ-CE,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Educação Básica do Estado do Ceará, um terreno situado à rua José Xerez com dimensão de 5.396m², com o fim específico de servir à construção de uma ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL neste Município.

Art. 2º. - O terreno, objeto da doação de que trata esta Lei, reverterá ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, na hipótese da edificação não se materializar no prazo máximo de 01(um) ano, ou ainda se for utilizada de forma diversa do que está especificado no CAPUT do artigo 1º.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, em 26 de dezembro de 2000.

Maria Vanúcia de Oliveira Sousa

MARIA VANÚSIA DE OLIVEIRA SOUSA
Prefeita Municipal